



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI Nº 066/2013.

*Dispõe sobre o desmembramento da
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças do Município de
Governador Edison Lobão e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a Câmara Municipal de Governador Edison
Lobão aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º. Fica desmembrado na estrutura da Administração Direta do Poder
Executivo Municipal a Secretaria de Administração e Finanças em: Secretaria de
Administração e Secretaria de Finanças, nos termos do Art. 61, §1º da CF, art. 43,
III e V; art. 64, V; 158, II e IV Constituição do Estado do Maranhão e art. 46, III da
Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica criado na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo a
Secretaria de Finanças e a Secretaria de Administração.

Art. 3º. A Secretaria de Finanças compete desenvolver assuntos financeiros,
orçamentários e tributários:

I. Formular e executar a política de administração tributária do Município e os atos
necessários à sua aplicação como o lançamento, arrecadação e fiscalização;

II. Coordenar e supervisionar a receita, despesa, orçamento e crédito público do
Município conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;

III. Organizar a contabilidade geral dos recursos orçamentários e financeiros do
Município, do Poder executivo e dos órgãos da administração direta, bem como
orientar e supervisionar a aplicação dos recursos públicos pelas entidades da
administração indireta e da sociedade civil;

IV. Supervisionar a realização das despesas públicas, desde o prévio empenho até
a execução do pagamento;

V. Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de
recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

VI. Desenvolver estudos e pesquisas relativas à melhoria do sistema de arrecadação municipal;

Parágrafo Único. A estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Finanças compreende os seguintes órgãos subordinados:

I - Departamento de tributação, fiscalização e arrecadação

II - Departamento de contabilidade

III - Departamento de compras

IV - Tesouraria

Art. 4º. À Secretaria de Administração compete desenvolver assuntos de recursos humanos, patrimônio municipal, serviços gerais e serviços auxiliares de natureza administrativa:

I - Promover e coordenar a política de administração e valorização dos recursos humanos da administração direta e indireta e suas implicações na organização dos cargos e carreiras, na qualificação profissional e na avaliação do desempenho de suas obrigações funcionais;

II - Formular e executar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, almoxarifado, protocolos, manutenção e conservação das atividades da administração direta, fundações e empresas públicas, bem como administrar o patrimônio imobiliário e o arquivo público do Município;

III - Coordenar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da prefeitura;

IV - Formular e executar a política de modernização institucional, inclusive a relativa à tecnologia de informações, visando aperfeiçoar os processos e serviços a cargo da administração municipal.

V - Estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;

Parágrafo Único. A estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Administração compreende os seguintes órgãos subordinados:

I - Departamento de Recursos Humanos

II - Departamento de Serviços Gerais

III - Departamento de Almoxarifado

IV - Departamento de tecnologia da Informação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

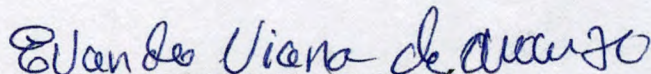
V - Divisão da Junta Militar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Secretaria de Finanças dar-se-ão pela dotação orçamentária destinada a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, necessários à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Executivo de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, em 02 de abril de 2013.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL